



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Município de São Simão**

- Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 972 DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Publicação feita nesta data  
02 / 06 / 2025

“Dispõe sobre a doação para a Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano - AMESGO, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com AMESGO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO, entidade regional sem fins lucrativos, que tem por finalidade representar institucionalmente os Municípios do sudoeste do Estado e contribuir para solução dos problemas comuns da região, para atuar na defesa e valorização dos Municípios associados e suas reivindicações;


§ 1º Para dar aporte a presente demanda fica autorizado a repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de equipamentos/móveis para atender as pessoas deste e de outros municípios associados;

Art. 2º Fica o Presidente da AMESGO com a obrigação de prestar contas das despesas relacionadas à aquisição dos equipamentos/móveis, para o Controle Interno do Município, no prazo de 90 dias, contados a partir da data do recebimento do numerário, sob pena de não o fazendo ter que devolver ao erário a importância recebida, com os acréscimos legais.

Art. 3º As despesas advindas da filiação a que se refere o artigo anterior serão levadas à conta própria do Orçamento vigente, podendo, se necessário, abrir-se crédito especial ou suplementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO, São Simão, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.**

  
**Wallisson José de Freitas**

**Prefeito**